

Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão,
na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,
o Projeto de Lei nº 125/2020.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

22/12/2020



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.582, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.020.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria dos Vereadores Antonio Esmael Alves de Mira e Tiago Piotto da Silva que "Institui o programa hortas comunitárias de Ibitinga e dá outras providências"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 125/2020.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 22 de dezembro de 2.020.



MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente



CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário



JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente



ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.582, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.020.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE "HORTAS COMUNITÁRIAS" NO MUNICÍPIO DE IBITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei Ordinária nº 125/2020, de autoria dos Vereadores Antonio Esmael Alves de Mira e Tiago Piotto da Silva).

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Hortas Comunitárias para aproveitamento dos terrenos baldios públicos, no Município de Ibitinga, para o cultivo de hortaliças e legumes em geral com os seguintes objetivos:

- I – aproveitar a mão de obra desempregada;
- II – proporcionar terapia ocupacional para homens e mulheres da terceira idades;
- III – aproveitar áreas devolutas de forma produtiva;
- IV – prevenir a erosão do solo;
- V – manter terrenos limpos e utilizados;
- VI – contribuir para melhoria nutricional de famílias;
- VII – estimular a cidadania através da relação entre a comunidade e o Poder Público, trabalhando desta forma a geração de renda, segurança do local e uma produtividade com qualidade.

Parágrafo único. Caberá a Prefeitura Municipal de Ibitinga regulamentar a presente Lei através dos setores competentes.

Art. 2º A implantação das hortas comunitárias poderá se dar:

- I – em áreas públicas municipais;
- II – em áreas declaradas de utilidade pública e ainda não utilizadas;
- III – em terrenos ou glebas particulares;
- IV – embaixo das linhas de transmissão de energia elétrica.

Parágrafo único. A utilização em áreas do Inciso III deste artigo se dará com a anuência formal do proprietário.

Art. 3º Terá direito a se inscrever no Programa Municipal de Hortas Comunitárias todo cidadão residente no Município e entidades sem fins lucrativos que tenham sede em Ibitinga.

Art. 4º O produto das hortas comunitárias, servirá para próprio consumo, bem como, poderá ser comercializado pelos produtores e atender as entidades assistenciais estabelecidas no município.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 22 de dezembro de 2020.



MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente



JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente



CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário



ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 22 (vinte e dois) de dezembro de dois mil e vinte (2.020).



Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibatinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

CMI Ofício nº 1495/2020

Ibatinga, 22 de dezembro de 2020.

A SUA EXCELÊNCIA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBATINGA – SP

CÓPIA

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções 5.572/2020, 5.573/2020, 5.574/2020, 5.575/2020, 5.576/2020, 5.577/2020, 5.578/2020, 5.579/2020, 5.580/2020, 5.582/2020, 5.583/2020, 5.584/2020, 5.585/2020, 5.586/2020, 5.587/2020 e 5.588/2020 aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 22 de dezembro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

Recebido por: Augusto Regina
Almeida
Data: 23/12/2020
Augusto
Ass.

